Lei nº 28/97

Súmula: aprova o Plano de aplicação do fundo municipal de assistência social para o exercício financeiro de 1998 e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida

Publicada no jornal A Comarca nº 814 de 08 a 15/11/97

Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de aplicação para o exercício financeiro de 1998, do Fundo municipal de Assistência Social, criado pela Lei municipal nº 07/96, de 06/05/96, sendo a Receita prevista na importância de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) e, fixada em igual valor a Despesa, conforme os anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder por Decreto, abertura de créditos adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do Fundo municipal de Assistência Social

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos três (03) dias, do mês de novembro de 1997.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito municipal